
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

Município de Pirangi – SP

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para a proteção das informações e dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município de Pirangi, assegurando a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a conformidade legal das informações utilizadas pela Administração Pública Municipal.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os órgãos, secretarias, setores, servidores públicos, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que utilizem ou tenham acesso às informações, sistemas e recursos de TIC do Município de Pirangi.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

A presente Política fundamenta-se, especialmente, em:

- Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei de Governo Digital;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2024–2027 do Município de Pirangi;
- Boas práticas de segurança da informação, com referência à família de normas ISO/IEC 27000;
- Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação no Município de Pirangi observará, no mínimo, os seguintes princípios:

I – **Confidencialidade**, assegurando que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;

II – **Integridade**, garantindo que as informações sejam mantidas íntegras, completas e corretas;

III – **Disponibilidade**, assegurando o acesso às informações sempre que necessário ao desempenho das atividades institucionais;

IV – **Legalidade**, em conformidade com a legislação vigente;

V – **Responsabilização**, com definição clara de deveres e atribuições.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Administração Municipal

- Assegurar o cumprimento desta Política;
- Apoiar a implementação de medidas de segurança da informação.

5.2 Setor de Tecnologia da Informação

- Coordenar a aplicação desta Política;
- Apoiar tecnicamente a adoção de controles de segurança;

- Atuar na prevenção e no tratamento de incidentes de segurança da informação.

5.3 Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI

- Avaliar riscos relacionados à segurança da informação;
- Propor normas, procedimentos e melhorias;
- Acompanhar a efetividade desta Política.

5.4 Usuários e Prestadores de Serviços

- Utilizar os recursos de TIC de forma adequada e responsável;
- Cumprir as diretrizes desta Política;
- Comunicar incidentes ou suspeitas de falhas de segurança.

6. CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O acesso às informações e aos sistemas deverá ser concedido de acordo com as atribuições do usuário, observando-se os princípios do menor privilégio e da necessidade de acesso, bem como procedimentos de autenticação e controle definidos pelo Setor de Tecnologia da Informação.

7. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E BACKUP

O Município adotará medidas técnicas e administrativas para a proteção das informações, incluindo procedimentos formais de backup, armazenamento seguro e recuperação de dados, conforme políticas específicas e planos de continuidade dos serviços de TIC.

8. GESTÃO DE RISCOS E CONTINUIDADE

A segurança da informação estará integrada aos processos de **gestão de riscos de TIC** e aos **planos de continuidade dos serviços**, visando reduzir impactos decorrentes de falhas, incidentes ou indisponibilidades.

9. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todo incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação deverá ser comunicada ao Setor de Tecnologia da Informação, para análise, registro e adoção das medidas cabíveis, com apoio do CGSI quando necessário.

10. CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

O Município promoverá ações de orientação e conscientização sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais, de forma compatível com sua realidade administrativa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser revisada periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes no ambiente tecnológico, normativo ou organizacional do Município de Pirangi.